



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028/2021.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.282 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.282, de 02 de outubro de 2020, que dispõe sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições passa a vigorar com a redação dada na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO	FORMA DE REPASSE	VALOR
AMM	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 15.000,00
AMOG	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 80.000,00
CNM	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 15.000,00
ASSOCIAÇÃO AMIGOS CAMI- NHO DA FÉ	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 6.000,00
ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍS- TICO MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 6.000,00
CONSÓRCIO SAÚDE SUDOESTE MINEIRO – CISMN	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 216.000,00
BEM ME QUER GRUPO APOIO CANCER	SUBVENÇÃO	R\$ 6.000,00
CENTRO NEUROLÓGICO EQUO- TERAPIA	SUBVENÇÃO	R\$ 20.000,00
ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA RE- CANTO JANAÍNA	SUBVENÇÃO	R\$ 6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CONTRIBUIÇÃO	R\$ 442.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO DE MINAS	SUBVENÇÃO	R\$ 220.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO DE MINAS	AUXILIO	R\$ 74.950,00

Ch.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 028/2021 .

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2.282 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.282, de 02 de outubro de 2020, que dispõe sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições passa a vigorar com a redação dada na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objeto alterar o Anexo I da Lei municipal que trata das concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, estipulando os valores e as Instituições que farão jus aos benefícios no ano corrente.

Os valores estão inclusos nas leis orçamentárias municipais relativas ao exercício de 2021 e serão repassados mediante os instrumentos legais a serem firmados oportunamente.

Fica excluída a contribuição à EMATER, em virtude da alteração na forma de contratação dos serviços prestados pela entidade, que não mais se dará na forma de contribuição, e sim como prestação de serviços à municipalidade.

O reforço nos repasses à Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo de Minas se efetua em razão de convênio a ser firmado para enfrentamento da pandemia COVID-19, em prol da população.

Desta forma, estamos encaminhando este Projeto de Lei essa egrégia Câmara Municipal e aos Nobres Edis, para apreciação do aludido Projeto a fim de ser discutido, votado e aprovado, ressaltando o caráter **URGENTE /URGENTÍSSIMO** do presente Projeto de Lei, nos exatos termos do art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal